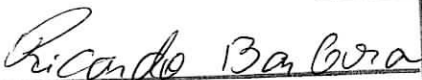


Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR DR. MACEDO

PROJETO DE LEI Nº 032/2013,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 674/2013	
DATA	11 SET. 2013
HORAS	12:14
	
Carimbo/Assinatura	

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE
AO USO DE DROGAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI – TO.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei instituída no município de Gurupi, a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Parágrafo Único – A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Gurupi.

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Educação fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º – Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com a Polícia Federal, Civil e Militar, Secretaria do Desenvolvimento Social, Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Fundações, Associações, autarquias, organizações ligada aos temas, Entidade Religiosas, Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD), tendo também a participação de servidores municipais capacitados e da comunidade gurupiense, com realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação desta lei.





Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR DR. MACEDO

Art. 4º – Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:

- a) a dependência química;
- b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;

II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

V – campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

VI – capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VII – estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.

Art. 5º – As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

I – palestras com especialistas no assunto;

II – exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como a realização de apresentações artísticas relativas ao tema;

III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;

V – seminários antidrogas;

VI – outras atividades relacionadas ao assunto;

Parágrafo Único – os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º – O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º – Os Centros Referência Assistência Social (CRAS) poderão promover ação, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas com a participação de profissionais na área de orientação do combate às drogas.

Art. 8º – O Poder Legislativo poderá providenciar durante a Sessão Ordinária na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas do que trata a presente Lei.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Dr. Macedo, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.


Dr. MACEDO
Vereador (PMDB)

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DO VEREADOR DR. MACEDO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que institui a Semana Municipal de Conscientização Combate e Prevenção ao uso de Drogas, em Gurupi, tem como objetivo o alerta do perigo das drogas, a conscientização prevenção, bem como, combater este sério problema. Considerando ainda que a escolha da semana mencionada no referido projeto, esta relacionada a data 26 de junho, Dia Internacional de Combate às Drogas.

Gurupi é uma cidade maravilhosa, cheia de encantos naturais, mas infelizmente nos últimos tempos a droga vem fazendo parte de nosso cotidiano e crescendo gradativamente. Ainda é possível reverter esse quadro e banir de nosso meio esse veneno.

Precisamos abraçar junto às nossas autoridades, conselhos, poder público e escolas, para não deixar nossas crianças e jovens a mercê desse tenebroso mundo das drogas. Dentre os males que assolam a sociedade, a droga figura como um de seus grandes expoentes, esse mal atinge a humanidade principalmente de quatro formas: primeira, a pessoa-usuária, que vive amarrada a um sistema de criminalidade para adquirir a droga, substância destruidora de sua própria saúde; segunda, a família da pessoa-usuária, que, dia após dia, é carcomida pelo sofrimento de acompanhar um ente querido destruir paulatinamente a própria vida, em razão de sua dependência química; terceira, o Estado, por assistir sua autoridade sendo afrontada e confrontada pela ação dos traficantes; e quarta, a sociedade, que vive aterrorizada pelas ações criminosas, movidas em torno do tráfico de drogas: furta-se, rouba-se e mata-se em decorrência da maldita da droga.

Todas essas ações de prevenção às drogas precisam chegar a toda a sociedade e quanto mais aliados melhor sua eficácia. Por todo exposto, peço apoio aos pares dessa casa que aprovem este Projeto que será de grande valia para a sociedade gurupiense.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Dr. Macedo, aos 10 dias do mês de setembro de 2013.



Dr. MACEDO
Vereador (PMDB)